



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Divulgação do resultado FINAL de habilitação das propostas referentes às ações emergenciais destinadas ao setor Cultural conforme Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, e alterada pela lei federal n° 14.150 de 12 de maio de 2021 – LEI ALDIR BLANC de acordo com as categorias:

Categoria: Artesanato (Individual)				
N° de inscrição	Proponente	Título da Proposta	Resultado Final	Valor
13	José Ubiraci da Silva Vidal	Doação de peças artesanais (Madeira)	APROVADO	R\$ 644,49

Categoria: Literatura (Individual)				
N° de inscrição	Proponente	Título da Proposta	Resultado Final	Valor
17	Ana Angelica da Costa	Ficar à disposição em evento realizado pela Prefeitura Municipal	APROVADA	R \$ 637,00
19	Amauri Sales Barbosa	Ficar à disposição em evento realizado pela Prefeitura Municipal	APROVADO	R \$ 637,00

Categoria: Música (Individual)				
N° de inscrição	Proponente	Título da Proposta	Resultado Final	Valor
08	André Misael Bezerra da Silva	Ficar à disposição de um evento cultural da Prefeitura Municipal	APROVADO	R \$ 637,00
23	Dorgivan Ferreira de Brito	Ficar à disposição em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal	APROVADO	R \$ 637,00
27	Eduardo José da Silva Costa	Ficar à disposição em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal	APROVADO	R \$ 637,00
18	E v a n d r o Fernandes das Neves	Ficar à disposição em da Prefeitura para evento Cultural	APROVADO	R \$ 637,00
36	João da Mata Raimundo e Silva	Ficar à disposição em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal	APROVADO	R \$ 637,00
35	Jonas Alves Saturno	Ficar à disposição da Prefeitura em eventos culturais	APROVADO	R \$ 637,00
33	Rogério da Silva Costa	Ficar à disposição da Prefeitura em eventos culturais	APROVADO	R \$ 637,00
34	Severino de Souza Lima	Ficar à disposição em evento realizado pela Prefeitura Municipal	APROVADO	R \$ 637,00
25	Weverton Gaspar Alves	Ficar à disposição em evento cultural realizado pela Prefeitura Municipal	APROVADO	R \$ 637,00

Categoria: Renda Renascença (Individual)				
N° de inscrição	Proponente	Título da Proposta	Resultado Final	Valor
15	Brena Jaqueline da Silva	Doação de uma peça da renda renascença	APROVADA	R \$ 637,00
30	Cicera Maria Avelino Bezerra	Doação de peça para o Centro de Cultura	REPROVADA	R\$ 00,00
06	Gilvanda Bezerra da Silva	Doação de peça para o Centro de Cultura	REPROVADA	R\$ 00,00
03	Joana Maria de Sousa Silva	Ficar à disposição de um evento realizado pela Prefeitura	REPROVADA	R\$ 00,00
12	Lenira Barbosa da Silva	Doação de material artístico	REPROVADA	R\$ 00,00
31	Luciene Avelino Bezerra	Doação de material	APROVADA	R \$ 637,00
22	Maria Aliane Bezerra da Silva	Proposta de oficina presencial pós pandemia	REPROVADA	R\$ 00,00
11	Maria Anunciada Bezerra Feitosa	Doação de peça e exposição	REPROVADA	R\$ 00,00
04	Maria Fabiana Ferreira de Aquino	Ficar à disposição da Prefeitura	REPROVADA	R\$ 00,00

14	Maria Jeane Vieira da Silva	Doação de peça, material artístico	REPROVADA	R\$ 00,00
16	Maria Joseane dos Santos Melo	Doação de material, peça de renascença	REPROVADA	R\$ 00,00
20	Maria José Bezerra da Silva	Proposta de oficina pós pandemia	REPROVADA	R\$ 00,00
10	Maria José Marques	Doação de peça	REPROVADA	R\$ 00,00
02	Maria Raquel Costa da Silva	Ficar à disposição em eventos oficiais realizados pela Prefeitura	REPROVADA	R\$ 00,00
09	Maria Rosane Marques Alves	Doação de material	REPROVADA	R\$ 00,00
21	Maria Rosinalva Bezerra da Silva	Proposta de oficina presencial pós pandemia	APROVADA	R \$ 637,00
01	Maria Taniele Bezerra da Silva	Ficar à disposição de eventos realizados pela Prefeitura	APROVADA	R \$ 637,00
05	Maria Valdirene Bezerra da Silva	Ficar à disposição de um evento realizado pela Prefeitura	REPROVADA	R\$ 00,00
32	Maria Valéria Bezerra da Silva	Doação de material artístico, renda Renascença	REPROVADA	R\$ 00,00
24	Marília Pereira de Queiroz	Doação de material/peças	REPROVADA	R\$ 00,00
07	Verônica Maria Fernandes de Lima	Ficar à disposição de um evento cultural realizado pela Prefeitura	REPROVADA	R\$ 00,00

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, aos 18 de novembro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em: 12/11/21
Auricélio Bezerra dos Santos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:
12/11/21
Auricélio Bezerra dos Santos
PRESIDENTE

ATA DA DECIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2021, NO DIA 11 DE NOVEMBRO. Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um, às dez horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galvão Chaves", iniciou-se esta Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO (1ª Secretária), do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e dos Vereadores JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ALUISIO LUCAS JUNIOR, ANTONIO FREITAS FILHO e a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e em seguida em votação, a ATA da 14ª Sessão Extraordinária do dia 10 de novembro de 2021, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para primeira Secretária a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO para fazer a leitura do PARECER Nº 016/2021, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 016/2021: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INO. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Legislativo Municipal, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernido de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 E o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 10 de novembro de 2021. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora / Relatora. PARECER, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 10 de novembro de 2021, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de 27 de outubro de 2021, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Ino (Relatora) e Audenice Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada no dia 10 de novembro de 2021, às 13:00h na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova por unanimidade, o Parecer da eminente Relatora, e recomendo que seja aprovado pelos demais membros desta Casa. Sala das Comissões 10 de novembro de 2021. ANTONIO BEZERRA DA SILVA, Vereador - Presidente. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora - Relatora. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora-Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 016/2021 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Dando



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

continuidade o Senhor Presidente passa para primeira Secretária a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO para fazer a leitura do PARECER Nº 014/2021, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 014/2021, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 10 de novembro de 2021. JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador / Relator. PARECER, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 10 de novembro de 2021, às 13:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2021, de 27 de outubro de 2021, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro). Sala das Comissões 10 de novembro de 2021. ELIEDSON BEZERRA BISPO, Vereador - Presidente. JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Relator. GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, Vereador - Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 014/2021 da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para primeira Secretária a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO para fazer a leitura do PARECER Nº 017/2021, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 017/2021, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INO. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 016/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição ABRE CRÉDITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Legislativo Municipal, ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernido de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 E o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 10 de novembro de 2021. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora / Relatora. PARECER, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 10 de novembro de 2021, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, de 03 de novembro de 2021, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Ino (Relatora) e Audenice Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada no dia 10 de novembro de 2021, às 13:00h na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova por unanimidade, o Parecer da eminente Relatora, e recomendo que seja aprovado pelos demais membros desta Casa. Sala das Comissões 10 de novembro de 2021. ANTONIO BEZERRA DA SILVA, Vereador - Presidente. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora - Relatora. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora-Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 017/2021 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para primeira Secretária a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO para fazer a leitura do PARECER Nº 015/2021, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER Nº 015/2021, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 016/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A proposição REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através do Projeto de Lei em apreço; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do Projeto de Lei Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 10 de novembro de 2021. JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador / Relator. PARECER, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 10 de novembro de 2021, às 13:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2021, de 03 de novembro de 2021, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro). Sala das Comissões 10 de novembro de 2021. ELIEDSON BEZERRA BISPO, Vereador - Presidente. JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Relator. GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, Vereador - Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 015/2021 da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira Votação, o PROJETO DE LEI Nº 015/2021, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente colocou em Primeira Votação, o PROJETO DE LEI Nº 016/2021, sendo aprovado por unanimidade. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO, que secretariei a sessão, laurei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalau, 11 de novembro de 2021.

CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INO
Secretário da Sessão

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
Presidente

KARINA EMANOELLE ALVES INO
1ª Secretária

ELIEDSON BEZERRA BISPO
2º Secretário

APPROVADO POR UNANIMIDADE

Em: 10/11/21



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

Auricélio Bezerra dos Santos PRESIDENTE

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.613.434/0001-53

E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:

10/11/21

Auricélio Bezerra dos Santos PRESIDENTE

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU ESTADO DA PARAIBA, "CASA JOÃO GALVÃO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2021, NO DIA 22 DE OUTUBRO. Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às dezoto horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, "Casa João Galvão Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, que contou com a presença do Vereador ANTONIO BEZERRA DA SILVA (Vice-Presidente), da Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO (1ª Secretária), do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2ª Secretário) e os Vereadores JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, GENILDO NASCIMENTO DA SILVA e ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR e da Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. O Vereador ANTONIO FREITAS FILHO não compareceu a Sessão. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou discussão e em seguida em votação, a ATA da 15ª Sessão Ordinária, desta Casa Legislativa, realizada no dia 08/10/2021, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do Ofício GP Nº 182/2021, repostas aos requerimentos. Camalau, 21 de outubro de 2021. Ao Excelentíssimo Senhor AURICÉLIO BEZERRA SANTOS, MD. Presidente da Câmara Municipal, Camalau/PB. Assunto: Resposta ao Requerimentos, Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos RESPOSTA aos requerimentos aprovados por esta Casa Legislativa, conforme especifica o quadro abaixo: REQUERIMENTO, 169 e 170/2021, AUTOR: Vereador Antônio Bezerra da Silva, RESPOSTA: Dentre os pedidos que estamos enviando aos parlamentares paraibanos no âmbito federal, através de emendas, está contida a solicitação de recursos para aquisição de um carro pipa, como também, para a compra de uma capamba. 171/2021, Vereador Antônio Bezerra da Silva, Com relação a adutora, a partir da cidade do Congo, que visa beneficiar o Distrito do Pindurão, colocamos a proposta no Orçamento Democrático Estadual e estamos aguardando manifestação do Governo do Estado. 172/2021, Vereador Eledson Bezerra Bispo, Informamos que a demanda requerida será enviada para o setor responsável a fim de verificar a viabilidade do serviço. 173/2021, Vereador Eledson Bezerra Bispo, Informamos que em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura recebemos a informação que o pleito foi atendido. 174/2021, Vereador Eledson Bezerra Bispo, A gestão municipal está em busca de recursos a fim de custear determinada demanda. 175/2021, Vereador Auricélio Bezerra dos Santos, Cumprindo exigência solicitada em 13 de dezembro de 2019, a Gestão Municipal adquiriu, em 08 de setembro de 2021, um aparelho scanner conforme as especificações solicitadas no ofício em anexo. 176/2021, Vereador Auricélio Bezerra dos Santos, A respeito do abastecimento de água iremos, com a maior brevidade possível, reestabelecer o seu funcionamento. 177/2021, Vereador Auricélio Bezerra dos Santos, Informamos que a demanda requerida será enviada para o setor responsável a fim de verificar a viabilidade do serviço. 178/2021, Vereador Genildo Nascimento da Silva, Estabelecemos uma conversa e parceria com a Cagepa para sanarmos os problemas sobre a extensão de rede da rua "do Teator". 179/2021, Vereador Genildo Nascimento da Silva, A Gestão Municipal verificará a viabilidade do pleito. 180/2021, Vereador Antônio Freitas Filho, A demanda será repassada para a Secretaria de Agricultura. 181/2021, Vereador José Gilarde Magalhães da Silva, Informamos que o pleito foi atendido. 185/2021, Vereadora Karina Emanuelle Alves Ino, Informamos que o pleito será levado para o órgão regulador. 186/2021, Vereadora Karina Emanuelle Alves Ino, Informamos que o pedido de alguns equipamentos já foi feito e estamos aguardando a entrega por parte da empresa responsável. Informamos, ainda, que a resposta aos demais requerimentos, serão apresentadas no decorrer das futuras sessões ordinárias. Sem mais para a ocasião, renovamos votos de estima e apreço. Cordialmente, UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente retirou de pauta o PROJETO DE LEI Nº 013/2021, de Origem Poder Legislativo, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL E FUTSAL (MASCULINO E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.613.434/0001-53

E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 010/2021, fazendo acompanhá-lo da seguinte JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei "DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS ERRANTES OU SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS E A COBRANÇA DE TAXAS EM RAZÃO DESSE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual solicitamos seja analisado. A prática não é nova, mas infelizmente é recorrente, e a Lei de Contravenções Penais - Decreto Lei 3.688, de 03 de outubro de 1941, em seu art. 31, prevê como contravenção penal esse procedimento. O tutor do animal precisa saber que a conduta de soltar o bicho em vias públicas é ato perigoso e configura contravenção referente à incolumidade pública, além de tratar-se de atividade cruel aos animais que ficam sujeitos a todo o tipo de intempérie, sem água e comida. Além disso, o tutor é responsável por todo e qualquer dano ocasionado pelos animais, sejam danos materiais ou, nos casos mais graves, em caso de acidentes com veículos, que vão do ferimento à morte. Com objetivo de disciplinarmos tal matéria, para que num futuro próximo essa conduta seja totalmente banida de nosso município, encaminhamos a proposta anexa. Aproveitamos e reiteramos votos de distinta consideração à Vossas Senhorias, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2021. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. PROJETO DE LEI Nº 010/2021, de 27 de setembro de 2021. DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO DE ANIMAIS ERRANTES OU SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS E A COBRANÇA DE TAXAS EM RAZÃO DESSE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Interino do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. A presente Lei disciplina o recolhimento de animais de grande porte errantes ou soltos em vias públicas do Município de Camalau/PB e a respectiva cobrança de taxas em razão desse serviço público específico. Parágrafo Único. Os animais de que trata o caput deste artigo são: I - Bovinos; II - Equinos; III - Caprinos; IV - Ovinos; V - Asininos; VI - Muires; VII - Suínos. Art. 2º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará serviço de recolhimento dos animais errantes ou soltos em vias públicas, promovendo seu recolhimento junto ao curral municipal ou outro local apropriado, independentemente de verificação ou não de maus tratos. Art. 3º. Para os fins da presente Lei considera-se errante o animal que esteja em via pública, solto ou não, e que o proprietário ou responsável não esteja nas proximidades promovendo os devidos atos de guarda e cautela para condução, alimentação ou estada do animal. Art. 4º. Realizada a captura do animal e seu encaminhamento ao curral municipal, deverá ser elaborada ficha com as características do animal e seu aparente estado de saúde. § 1º. No verso da ficha a que se refere o caput deste artigo deverá ser anotado os dados pessoais e qualificação do proprietário ou responsável pelo animal que solicita a retirada do mesmo. § 2º. As fichas deverão ser mantidas pelo Poder Executivo em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos. Art. 5º. Ficam instituídas a taxa de captura de animal e a taxa de permanência de animal no curral municipal. Art. 6º. Para retirada do animal junto ao curral municipal, o proprietário ou responsável deverá comprovar o pagamento da taxa de captura de animais e da taxa de permanência de animal no curral municipal, sendo a primeira com valor fixo de R\$ 20,00 (vinte reais) e a segunda com valor variável e equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência do animal no curral municipal. Art. 7º. Em caso de reincidência, em período de menos de um ano, com o mesmo animal, os valores das duas taxas previstas no art. 5º serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento). Art. 8º. Caso o animal não seja retirado por proprietário ou responsável em um prazo de 15 (quinze dias), contados da data da captura, o Poder Público Municipal fará publicar Edital, no site oficial do Município, do qual deve constar as características do animal e a penalidade de perda da propriedade, podendo, após cinco dias da publicação, dar destinação adequada ao animal. Parágrafo Único. Entende por destinação adequada a doação do animal para instituições filantrópicas, órgãos públicos ou a realização de leilão. Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.613.434/0001-53

E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

FEMININO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do Ofício GP Nº 114/2021 e do PROJETO DE LEI Nº 009/2021, OFÍCIO GP Nº 114/2021, Camalau, 29 de setembro de 2021. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, os seguintes Projetos de Lei: 009 - que institui a Semana do Bebê no Município de Camalau, 010 - que dispõe sobre o recolhimento de animais de grande porte errantes ou soltos em vias públicas do Município de Camalau/PB. Certo do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. PROJETO DE LEI Nº 009/2021, de 27 de setembro de 2021. INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CAMALAU/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Interino do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Semana do Bebê, por intermédio das Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social, Educação e Saúde, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Camalau/PB, a ser realizada anualmente, em data a ser fixada pelo Município. Art. 2º. A Semana do Bebê terá por objetivo: I - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade; II - Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce; III - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e IV - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Camalau/PB, no âmbito interinstitucional. Art. 3º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações na rede pública de saúde, educação e assistência social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade. Parágrafo Único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da criança e da adolescência. Art. 4º. Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Trabalho e Ação Social, coordenar a realização dos eventos da Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias descritas no artigo anterior. Art. 5º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Trabalho e Ação Social para a realização da Semana de que trata esta Lei. Art. 6º. Para a realização da semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Trabalho e Ação Social, constituirão uma comissão, podendo contar a participação de representantes das secretarias municipais e outros órgãos envolvidos com a questão. Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2021. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura da MENSAGEM e do PROJETO DE LEI Nº 010/2021. MENSAGEM ao Projeto de Lei Municipal nº 010/2021, de 27 de setembro de 2021. Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores, Com os costumes cumprimentos à Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade agradeço em que estamos enviando para

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galvão Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.613.434/0001-53

E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do Ofício GP Nº 122/2021, MENSAGEM e do PROJETO DE LEI Nº 011/2021, OFÍCIO GP Nº 122/2021, Camalau, 05 de outubro de 2021. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, os seguintes Projetos de Lei nº 011/2021 - que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a permuta de área de propriedade do município. Certo do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU. Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camalau; Excelentíssimos Senhores Vereadores; O presente Projeto de Lei tem por finalidade a autorização ao chefe do poder executivo municipal a proceder permuta de área de propriedade do município de Camalau, com outra área privada, com a finalidade de construir uma Creche Escolar. Sabe-se da extrema necessidade da realização de uma obra desta natureza para o Município de Camalau, tendo em vista as inúmeras famílias que dependem deste serviço para permitir às mães trabalharem fora de seus lares e constituir renda para sua sobrevivência. A adequação do imóvel ao referido projeto se deu a partir da análise do setor de engenharia do Município, que constatou inviabilidade técnica para construção da edificação na área atualmente pertencente ao Município, motivo pelo qual se fez necessária a busca de nova área que pudesse se adequar ao projeto de engenharia. ANTE O EXPOSTO, requer-se a apreciação do presente Projeto de Lei, para permitir a devida aprovação por esta Casa Legislativa, por ser de relevante interesse público. Gabinete do Prefeito de Camalau - 04 de outubro de 2021. UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. PROJETO DE LEI Nº 011/2021, de 04 de outubro de 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À PERMUTA DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Interino do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Camalau por imóvel de propriedade de MARDEN DE SOUZA CHAVES. Art. 2º. O imóvel de propriedade do município de Camalau/PB a ser permutado compreende uma área de 1.713,23m² (um mil e setecentos e treze e vinte e três metros quadrados), localizado às coordenadas geográficas Lat. 7°53'19"S e Long. 36°49'53"W, sendo o lado norte/noroeste de 39,01m (trinta e nove e zero metros), com os lotes de Angelita Rodrigues do Nascimento, Adelsa Chaves de Sousa, e herdeiros de Pedro da Costa Firme, o lado leste/nordeste de 51,68m (cinquenta e um e sessenta e oito metros) com a Rua Alfredo Januário da Silva, o lado sudoeste de 53,88 m (cinquenta e três e trinta e três metros) com a Rodovia PB-224, e o lado sul/sudeste de 25,89m (vinte e cinco e oitenta e nove metros) com o imóvel pertencente a José Ronaldo Pereira Chaves. Art. 3º. O imóvel, de propriedade MARDEN DE SOUZA CHAVES, a ser havido na permuta compreende uma área de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 40m (quarenta metros) de frente (sul - margem da PB-224) e 40m (quarenta metros) de fundo (norte), com 80 metros de comprimento (lados leste e oeste), com as coordenadas geográficas Lat. 7° 53' 13.10" S, Long. 36° 49' 58.80" W, bem como coordenada rural (INCRRA) Geodésia: EZA - 83999355182 M - 7902, área menor a ser desmembrada da propriedade Sítio Viegas, zona rural do Município de Camalau, área total de 186.5189 hectares, perímetro de 8690,94 metros, com demais características, metragens, áreas, limites, confrontações e forma de aquisição constantes do título de domínio devidamente MATRICULADO sob nº. 5.862, Ficha 01, R-1, Livro 2 do Registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

Imóveis do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, CADASTRO no INCRA, exercício 2021, conforme Certificado de Registro de Imóvel Rural COIR nº. 39127740215, Código do Imóvel Rural 208.051.005.134-4, Escritura Pública de Inventário e Partilha Extrajudicial, registrada no Livro 0322, às Fls. 057/074, da Serventia Notarial de Garanhuns PE, Cartório Jacobina, em 16 de agosto de 2021. Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta. Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas; Art. 6º. Fica desafiada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área mencionada no art. 2º, desta Lei. Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir da sua publicação; Gabinete do Prefeito de Camalau - 04 de outubro de 2021. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELE ALVES INO, para leitura do Ofício GP nº 129/2021, MENSAGEM e do PROJETO DE LEI Nº. 012/2021. OFÍCIO GP Nº 129/2021, Camalau, 19 de outubro de 2021. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente. Câmara Municipal de Camalau, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, os seguintes Projetos de Lei nº 012/2021 - que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Mulher - CMDM, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Certo do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. MENSAGEM, Projeto de Lei Municipal nº 012/2021, 18 de outubro de 2021. Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores, Com os costumes cumprimentos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores (as) de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 012/2021, fazendo acompanhá-lo da JUSTIFICATIVA abaixo aduzida: Em anexo, estamos encaminhando, para análise deste Coleto Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 012/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista que atualmente o município não possui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM. Desse modo, o conselho é um órgão consultivo e deliberativo, o qual busca prover recursos para implantação de políticas públicas, programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher. Este Conselho tem por finalidade políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos, programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais. A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher justifica-se, inicialmente, pelo fato de ser considerado um importantíssimo instrumento orçamentário, que engloba um conjunto de recursos capazes de viabilizar uma variada gama de políticas públicas dedicadas aos direitos da mulher. Nesse sentido, o Fundo ora proposto, entre outros objetivos, destina-se a disponibilizar e gerir recursos suficientes a fim de garantir a execução de programas, projetos, ações ou atividades voltadas a promoção, a garantia e a realização dos direitos das mulheres, assim como para fomentar e estimular a implantação, a implementação, a execução e a divulgação da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a popular Lei Maria da Penha. Ademais, ao ter como órgão gestor dos recursos o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), o presente Fundo revela-se um importantíssimo meio para o fortalecimento do controle social. Cabe contextualizar aqui a constante luta das mulheres para a mudança da situação de subordinação e garantia de seus direitos na sociedade. Apesar das tantas conquistas e avanços em favor da garantia dos direitos das mulheres, ainda há uma

Handwritten signatures and initials on the left margin of page 4.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

grande maioria de mulheres que, no âmbito das relações domésticas, familiares e do trabalho, enfrentam todo tipo de violência, exploração, crueldade e opressão. Razão pela qual, se faz necessário, de forma recorrente e sistemática, manter programas, projetos ou atividades promotoras dos direitos das mulheres. Na certeza da aprovação deste, renovamos votos de elevado apreço e consideração. Gabinete do Prefeito de Camalau - 18 de outubro de 2021. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. PROJETO DE LEI Nº. 012/2021, de 18 de outubro de 2021. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito Interino do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que enviou para democrática deliberação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER. Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural. Art. 2º. Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros; II - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher; III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher; IV - propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania; V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora; VI - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores. VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher; VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres. Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 08 (oito) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito (a), sendo constituída por 04 (quatro) representantes do poder público e 04 (quatro) representantes de organismos da sociedade civil. §1º. A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito. §2º. O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação. §3º. As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada. §4º. As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante. Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura: I - Plenário; II - Diretoria; a) Presidência; b) Vice-presidência; c) Secretária-geral. III - Comissões Temáticas. Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo Municipal. Art. 5º. A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei. Art. 6º.

Handwritten signatures and initials on the left margin of page 5.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES. Art. 7º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, instrumento público municipal, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no município de Camalau. Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e sua destinação autorizada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Art. 8º. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres: I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo; II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho; III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da política pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho; IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho. Art. 9º. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres: I - dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos; II - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados; III - recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município; IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico; V - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo. Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma: I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres; II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres; III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho; IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas; V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas; VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as mulheres, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Camalau; e VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres. Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. Art. 11. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. Art. 12. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal. §1º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

Handwritten signatures and initials on the right margin of page 6.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalau - Paraíba

§2º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres. §3º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a partir da sua publicação. Gabinete do Prefeito de Camalau - 18 de outubro de 2021. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELE ALVES INO, para leitura do HISTÓRICO DE JOSÉ ADELMO QUEIROZ LUNA. José Adelmo Queiroz Luna, natural de Camalau, filho de José Anacleto de Queiroz e de Maria José Queiroz Luna. Adelmo do Bar, como era popularmente chamado por todos, nasceu no dia 24 de março de 1980, em uma família composta por três filhos, sendo ele o filho mais velho. Desde muito cedo, Adelmo sempre demonstrou personalidade de companheirismo e de batalha pelos seus objetivos. Um jovem que muito cedo enveredou no trabalho e no empreendedorismo, onde realizava a produção de eventos esportivos beneficentes e por diversas vezes fez bingos beneficentes para ajudar pessoas em nosso Município. Paralelo a isso desde jovem demonstrou seu interesse pelo futebol, com o passar dos anos ganhou destaque a frente da equipe do "Juventude do Salgadinho", onde desempenhou um papel fundamental para promoção deste esporte e ajudando diversos jovens de sua comunidade na prática do mesmo. É indiscutível a relevância que Adelmo teve perante o Futebol do nosso Município, além de ter participado esta modalidade como atleta o mesmo dirigia uma equipe de futebol. José Adelmo Queiroz Luna, também foi funcionário público no nosso Município, com data de admissão em 23 de junho de 2014, onde desenvolveu seu trabalho com responsabilidade e compromisso, sendo bem avaliado pela maioria da população. Em meados de 2021, Adelmo teve sua vida ceifada de forma trágica, interrompendo assim a trajetória de um cidadão de respeito e com grande potencial de crescimento. Ele deixou dois filhos, e muita saudade no coração de amigos e familiares, ficando marcado na história do Clube Juventude do Salgadinho e no esporte do nosso Município. Homenagear Adelmo é prestar homenagem a quem de fato fez parte do nosso Esporte, que realmente desempenhou uma carreira de vida voltada a prática do mesmo, seja como atleta na sua juventude ou como representante legítimo de um Clube de futebol local. É por isso, e por muito mais, que esta homenagem é justa e com grande relevância para com a denominação de um equipamento público. ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, VEREADOR PROPONENTE DO PROS. PROJETO DE LEI Nº. 013/2021, de 20 de outubro de 2021. "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 364/2009 QUE DENOMINA ESTÁDIO DE FUTEBOL NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Vereador da Câmara Municipal de Camalau Estado da Paraíba que subscreve o presente Projeto de Lei no uso legal de suas atribuições. PROPOE: Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal de Nº. 364/2009, cuja trata da Denominação do Estádio de Futebol na Zona Urbana deste Município. Art. 2º. Passando a ser denominado o Estádio Municipal "JOSÉ ADELMO QUEIROZ LUNA" - (O ADELMO), o campo de futebol na zona urbana deste Município, com localização junto à Escola Francisco Chaves Ventura, especificamente ao lado do Mercado Público Júlio Jerônimo da Silva. Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei. Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal encarregado de providenciar colocação de placas denominativas e informar a referida denominação aos Correios e Telegrafos, locais. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camalau, em 20 de outubro de 2021. ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, VEREADOR PROPONENTE DO PROS. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a

Handwritten signatures and initials on the right margin of page 7.

Handwritten signature and number 6.

Handwritten signature and number 8.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do PARECER Nº 009/2021, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INO. 1. HISTÓRICO. 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 007/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura estabelece a Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE; 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, trata da Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, visa atender aos princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernendo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 15 de outubro de 2021. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora / Relatora. PARECER, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 15 de outubro de 2021, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, de 20 de setembro de 2021, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Ino (Relatora) e Audenice Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada no dia 15 de outubro de 2021, às 10:00h na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova por unanimidade, o Parecer da eminente Relatora, e recomenda que seja aprovado pelos demais membros desta Casa. Sala das Comissões 15 de outubro de 2021. ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, Vereador - Presidente. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora - Relatora. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora-Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 009/2021 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura, do PARECER Nº 008/2021, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1. HISTÓRICO. 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 007/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 2.1 A propositura dispõe sobre o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE; 2.1 O Projeto de Lei em apreço, DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com a Lei de Diretrizes

9



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 Por fim não há nenhuma irregularidade quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, estar consoante com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei Municipal Nº 571/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, voto favorável. 2.4 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.5 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 19 de outubro de 2021. JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador / Relator. PARECER, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 19 de outubro de 2021, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2021, de 20 de setembro de 2021, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro), Sala das Comissões 19 de outubro de 2021. ELIEDSON BEZERRA BISPO, Vereador - Presidente. JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Relator. GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, Vereador - Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 008/2021 da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente passou à Primeira Secretária, Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura, do PARECER Nº 010/2021, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: KARINA EMANOELLE ALVES INO. 1. HISTÓRICO. 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 008/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, e dá outras providências; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE; 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, visa atender aos princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 15 de outubro de 2021. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora / Relatora. PARECER, da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada em 15 de outubro de 2021, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da

10



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, de 20 de setembro de 2021, por tanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Antônio Bezerra da Silva (Presidente), Karina Emanuelle Alves Ino (Relatora) e Audenice Chaves Sousa (Membro), na reunião da comissão realizada no dia 15 de outubro de 2021, às 10:00h na Câmara Municipal, sendo assim esta Comissão aprova por unanimidade, o Parecer da eminente Relatora, e recomenda que seja aprovado pelos demais membros desta Casa. Sala das Comissões 15 de outubro de 2021. ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, Vereador - Presidente. KARINA EMANOELLE ALVES INO, Vereadora - Relatora. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora-Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 010/2021 da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do PARECER Nº 009/2021, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, QUE ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA. 1. HISTÓRICO. 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 008/2021, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura Estima e Fixa a Despesa do Município, para apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022, através do Projeto de Lei em apreço; 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE; 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do Projeto de Lei Nº 008/2021, que trata da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, que estima receita em R\$ 22.384.782,00 (vinte e dois milhões trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais) e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022, em igual valor e dá outras providências. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalau, em 19 de outubro de 2021. JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador / Relator. PARECER, da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, QUE ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 19 de outubro de 2021, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalau, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2021, de 20 de setembro de 2021, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Estiveram presentes os Senhores Vereadores ELIEDSON BEZERRA BISPO (Presidente), JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA (Relator) e GENILDO NASCIMENTO DA SILVA (Membro), Sala das Comissões 19 de outubro de 2021. ELIEDSON BEZERRA BISPO, Vereador -

11



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa Joao Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Presidente. JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Relator. GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, Vereador - Membro. Concluída a Leitura o Senhor Presidente, colocou em votação, o PARECER Nº 009/2021 da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira votação o PROJETO DE LEI Nº 007/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em Primeira votação do PROJETO DE LEI Nº 008/2021, QUE ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente retirou de pauta o Requerimento Nº 232/2021, de autoria do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do Requerimento Nº 228/2021, de autoria do Vereador ATÔNIO BEZERRA DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, para SOLICITAR O CONCERTO DA PA CARREGADEIRA; Com intuito de atender população na prestação de serviços; Camalau, 21 de outubro de 2021. Concluída a leitura do mencionado Requerimento, o Senhor Presidente, o colocou em discussão e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura do Requerimento Nº 229/2021, de autoria do Vereador JOSÉ GILARDE MAGALHÃES DA SILVA, REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, para a mesma apresentar resposta a população em relação ao abastecimento d'água da nossa cidade, mais especificamente sobre o racionamento e tomar providências PARA ESTABELECE O ABASTECIMENTO NORMAL EM NOSSA CIDADE; Camalau, 21 de outubro de 2021. Concluída a leitura do mencionado Requerimento, o Senhor Presidente, o colocou em discussão e em seguida em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura dos Requerimentos N.ºs 230/2021 e 231/2021, de autoria do Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO. Requerimento Nº 230/2021: REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO O CONCERTO DO POÇO PÚBLICO DO SÍTIO CARITO, na propriedade do Senhor Didi de Osório o mesmo se encontra com problema na enganação por isso não tem como realizar o bombeamento da água para a caixa d'água. Camalau, 21 de outubro de 2021. Requerimento Nº 231/2021: REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja SOLICITADO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA, através de emenda parlamentar ou recurso próprio para que seja feita limpeza de barragem do nosso municípios e outros serviços que o mesmo possa fazer. Camalau, 21 de outubro de 2021. Concluída a leitura dos mencionados Requerimentos, o Senhor Presidente, os colocou em discussão e em seguida em votação, sendo aprovados por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INO, para leitura dos Requerimentos N.ºs 233/2021, e 234/2021, de autoria da Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA. Requerimento Nº 233/2021: Atendendo solicitação da comunidade, e considerando que as condições das instalações físicas do Cemitério local deixa a desejar no que diz respeito ao conforto aos parentes, amigos e visitantes, por ocasião serem veladas pessoas queridas quando do seu falecimento, e tendo em vista que onde fica localizado o Cemitério São José existe uma área apropriada para que seja feita a ampliação da área, com praças, central de velório, copa, construção de banheiros, etc. solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de enviar

12



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

que eu sinto, mas aquilo que a população que é que eu diga, nunca me faltou coragem de subir aqui vim prestar o meu trabalho como parlamentar, como Vereador que sou e aqui também agradecer pelo momento das reuniões remotas a gente na correria até via muito Genildo na estrada de dentro do próprio carro, também participava, tem essa vantagem né Genildo, aonde a gente está Júnior acho que na última reunião participou lá de Campina Grande, tem essa vantagem de facilitar o trabalho para aqui, aonde a gente esteja possa exercer a função de Vereador, aqui como bem mim antecedeu Netinho os meus antecessores aqui mandar, meus votos de pesares a todos os familiares da avó de Gilberto, Dona Justa, Geraldo de Alfredo também que se foi para a eternidade, minha sogra Dona Quitéria, Dona Nega de Sebastião Nêles, que também partiu para a eternidade e aqui destaca Adelmo que foi uma pessoa que chocou muito a população da forma trágica que se foi, um acidente fatal que ele sofreu aqui bem próximo da Cidade, a gente lamenta muito a pessoa que tem muita gente no enterro a gente vê o tamanho da importância que era Adelmo para a comunidade, pessoas que todos nos sabemos foi um promotor de eventos, grande parte deles serviram para ajudar a população, com festas beneficentes, para ajudar em cirurgia em algumas pessoas, para ajudar em medicamento, para ajudar em exames, eu lembro muito bem disso e eu quero já de antemão pedir a todos os colegas Vereadores que possa da essa alegria a família que nós temos um Prédio Público com o nome do saudoso Adelmo, para que possa ficar na memória das pessoas, realmente eu acho justo porque foi uma pessoa totalmente ligada ao esporte do Município de Camalau e principalmente na localidade do Salgadinho, queria muito pedir a contribuição, estive conversando com Preta a viúva, estive conversando com o André a respeito desse Projeto, conversei com Bira também, porque eu não iria fazer nenhum Projeto que pudesse ocupar o Espaço Público sem comunicar, ele achou muito interessante a ideia e mais interessante ainda achou o André e a sua cunhada, então coloquei foi ideia minha, coloquei essa propositura e gostaria muito, mas muito mesmo de contar com o apoio de todos os meus colegas Vereadores na aprovação desse Projeto, aqui também queria agradecer a população do Município, eu tava viajando hoje tive a alegria de receber o telefone do meu amigo Kiel me parabenizando pelo prêmio referência que para mim foi uma surpresa, mas eu digo a todos vocês, que sempre sonhei com isso, sonhei com isso depois de 21 anos tive a graça de ser o Vereador referência em primeiro lugar o Vereador referência do Município de Camalau, para muitas pessoas podem não ter importância nenhuma, mas para mim é uma importância grande demais eu quero aqui agradecer às pessoas do Município de Camalau, agradecer ao Portal Cariri em Ação, por ter cuidado de tudo isso, também parabenizar meu companheiro Célio Moco e Netinho e os demais colegas Vereadores que são merecedores também teve vários aqui acho que quase todos principalmente aqui da bancada Nicinha e Júnior já ganharam, não sei se em primeiro lugar, mas ali aproximado, isso é uma honra para mim, é uma honra muito grande e eu me sinto muito feliz com esse prêmio, foi um sonho, tenho outros sonhos para ser realizado, mas Deus e o futuro e o povo de Camalau é quem vai trilhar isso aí, para o futuro porque a gente não tem como antecipar, então eu parabenizo todos meus colegas Vereadores os que foram premiados os que não foram, agradeço também a Bira que teve um percentual muito bem avaliado pela população, Kiel, Nego Moco que também ficou como Secretário referência no Município de Camalau, enfim Professor Mariano cidadão referência que dispensa comentários, eu parabenizo a todos enfim a todos os comerciantes a todos os investidores no Município de Camalau, agradeço do fundo do coração pela premiação que também foram agraciados, aqui eu queria fazer um apelo até colocando se não me falha a memória o colega Vereador Lilinha, a Cagepa de Camalau, inclusive eu falei a 15 dias atrás com o amigo André que é o representante na região do Cariri pela regional do Cariri, ele me disse que na quarta-feira viria quarta-feira que fez oito dias vinha fazer uma visita a Camalau, não sei se veio e eu esses dias foi atacado por algumas pessoas, que dizem cadê os Vereadores não vão dizer nada, cadê os Vereadores para cobrar mais rádios, nas redes sociais, então eu cheguei no limite, inclusive disse com todas as letras ao companheiro André que cuida da Regional do

17



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Cariri, que tava sendo pressionado por algumas pessoas eu acho que os demais Vereadores também estão sendo abordado nesse sentido, porque não tem justificativa, ele até me colocou uma sugestão que eu não concordo que é dizer que a caixa lá da serra é pequena, o Júnior como é que a Caixa é pequena e só vive seca, pequeno está sendo o bombeamento, eu disse a ele, André não justifica essa ideia sua de dizer que é a caixa que é pequena porque se a Caixa fosse pequeno estivesse cheia e não tivesse atendendo a população, aí sim, só é aumentar o bombeamento aumentar a capacidade da bomba que eu já trabalhei na Cagepa quase 15 anos e sei muito bem disso, é só jogar água dentro da caixa, mas não está tendo água na caixa então agora agravou-se problema, o problema só era na Duque de Caxias, Rua do Campo e agora é na Cidade inteira, por que faz manobra, ruas que nunca faltou água a não ser pelo fato de quebra o motor, uma falta de energia agora está faltando, eu digo isso não justifica André a gente tem o aquece cheio dentro da Rua você precisa aumentar o bombeamento a capacidade de vazão da bomba, colocar uma bomba maior para que a caixa permaneça com água porque a que entra na caixa desaparece, nunca vai chegar principalmente aquelas localidades mais altas, então a partir de amanhã não sei, mas a partir de segunda-feira vou para o rádio dizer alguma coisa, cobrar em nome da população do município porque eu acho que tem pessoas que tem até mais força que eu pelo fato de pertencer, ter votado no Governo do Estado e não diz nada, mas o problema está aí, eu não sei se meus colegas Vereadores, acredito que Lilinha deve ter sido cobrado, que colocou essa propositura, e tem que cobrar mesmo, nos temos que gritar, porque não é justo eu passei a nem usar nem um pingo de água na minha residência e eu pago R\$ 78,00 se não me falha a memória, agora a gente vê a torneira no canto que nunca faltou água, exemplo minha Rua nunca falta água na minha Rua agora é todo dia, a gente está a 15 dias, três semanas numa situação como essa, então eu vou gritar não vou me aquietar mais, já avisei com todo respeito que tem o colega André tem aquela lagoa de esgoto que é outro problema que hoje eu não vou nem falar do passado porque eu fui denunciado e ter invadido uma área, mas essas pessoas que me denunciaram era muito interessante elas irem lá hoje para ver como se encontra a lagoa de tratamento do Município de Camalau, de primeiro tinha uma grelha para segurar os detritos, mas agora está indo de todo jeito, do jeito que sai do banheiro nosso, está indo para dentro das Águas do São Francisco, seria interessante essas pessoas que disseram que eu invadi, eu cuidava muito bem daquilo, plantei muito ali, dei muito capim para o povo plantar, para o povo dar aos seus bichos, agora lá está abandonado, é bom ir lá, essas pessoas que me denunciaram, acho que nem passa olho nas para ali, eu acho até que se sente envergonhada de tentar resolver uma situação por pura perseguição política e não cuidar mais da área, não cuida mais da área, está lá abandonado os detritos indo para dentro da água do Rio, então eu também fiz essa colocação para o amigo André e infelizmente não sei se ele veio, se veio não resolveu o problema, nem da Lagoa nem do abastecimento da água mais é bom que nós Vereadores utilizemos os meios de comunicação, grupe e faça apelo ao Governo do Estado acompanhe os dirigente da Cagepa para que possa imediatamente solucionar esse problema porque é simplesmente comprar uma bomba maior e botar para bombear água para que dali possa transmitir para caixa lá da Serra que irá atender com certeza a população de Camalau e aqui quero pedir aqui um pouco de paciência principalmente os usuários do Município de Camalau das máquinas que a gente é muito angustiante você ter tanto pedido e não atendermos a tempo e na hora, é uma angústia que eu passo, mas eu estou me adaptando aos pouco ainda, mas vou dizer a cada um que está nos assistindo aqui pelas redes sociais que a gente vai chegar lá, eu estou aqui falando como funcionário da Prefeitura que sou, me coube a missão foi me delegada a missão de coordenar as máquinas junto com a equipe e a gente vai chegar, demora um pouquinho porque infelizmente em tempo real não dá para atender a todo mundo eu pedi desculpa por não ter chegado ainda, e pedir um pouquinho mais de paciência para que nós possamos atender um a um, de forma igualitária de forma que um não fique com raiva porque foi dado uma hora ali a mais do que o outro, então a gente vai partir muito nessa linha só me resta 40 segundos, mas vai dar muito bem para eu eu

18



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

agradeço também ao Secretário de Saúde Onofre pelo trabalho, torcendo muito para que ele aceite, para que possa desenvolver um grande trabalho pela população do Município de Camalau e agradecer a Doutora Márcia também pela contribuição que ela deu o nosso Município, por fim agradeceu a Deus pai todo poderoso, agradecer a cada um de vocês por estarem aqui, eu me sinto muito feliz quando estou aqui exercendo meu mandato de Vereador pela sexta-feira, muito obrigado a todos que Deus continue sempre nos abençoando forte abraço. Seguindo os trabalhos, o Senhor Presidente passou para o Vice-Presidente assumir a Presidência e em seguida o Presidente no momento passou a palavra para o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS: boa noite ao Presidente em exercício, boa noite aos colegas Vereadores, boa noite a equipe da nossa Casa Legislativa, boa noite a todo o público que nos acompanha no Plenário, um boa noite especial a todos que nos acompanha através das redes sociais, como eu dizia no início tanto as pessoas que estão no município seja Zona Urbana, Zona Rural ou Distrito do Pindurão, toda e qualquer parte do mundo que a tecnologia facilita, a tecnologia hoje facilita e faz com que o nosso trabalho seja acompanhado pelas pessoas que esteja em qualquer parte do mundo, quero também começar com os votos de pesar para os familiares que perderam seus entes queridos nos últimos dias, quero em nome de Lucrecia cumprimentar toda a família pela perda da sua mãe Dona Quitéria, pessoa pelo qual que um conhecimento e um carinho enorme, assim como também o nosso amigo um jovem Adelmo que infelizmente se foi de forma trágica, e essas pessoas os familiares que Deus possa confortar os seus corações, quero começar agradecendo a Deus a gente tem que sempre agradecer a Deus por tudo, por tudo inclusive pelos momentos difíceis que a gente às vezes passa, porque quando sabe tirar os proveitos com inteligente até mesmo nos momentos difícil a gente consegue tirar a lição de vida, então agradecer a Deus por está nos proporcionando esse momento poder estar de volta na reuniões de forma presencial, eu acredito que era a vontade de todos os Vereadores, eu acredito que nenhum pensava ou queria que ficasse para sempre de forma remota, é evidentemente por questão de responsabilidade tivemos que trabalhar durante um bom tempo de forma remota para que o município não tivesse nenhum prejuízo, eu acredito pela minha avaliação, não sei avaliação dos demais colegas, mas eu acredito que o Município não teve nenhum prejuízo pelo o fato das reuniões estarem sendo de forma remota, mas agradecer também aos professores, participei de uma reunião recentemente com os professores, vários professores me ligaram solicitaram a minha presença então fiquei muito feliz e significa que há uma confiança no nosso trabalho, a uma confiança na nossa pessoa e eu só tenho que agradecer essas pessoas, tivemos nessa reunião para debater junto com o Executivo um recurso este que tava entrando nas contas da Prefeitura relacionado ao FUNDEB, então foi uma reunião proveitosa, graças a Deus saímos de lá já com acordo firmado então só tenho que agradecer a cada um desses professores e voltando aos discursos que mim antecederam eu escutava atentamente, os discursos e vejo as vezes as pessoas tenta desqualificar às vezes até com mentiras né com demagogia, cria fatos para dar uma conotação de verdade para tentar enganar o povo, que tem gente que só sabe na vida planejar o mal e enganar o povo infelizmente ainda existe muita gente desse tipo; A Vereadora Audência interrompe a fala do Vereador que está com a palavra; Mas voltando lá o que eu dizia, as vezes Presidente a angústia, que a gente sabe que isso é ranço de uma derrota, com um numero de votos expressivos, uma das maiores derrotas já vistas dentro do Município de Camalau, então naturalmente as pessoas ficam, as pessoas que eram acostumados como se fossem dono do poder, então naturalmente esbanja esse tipo de reação, mas eu particularmente ignoro, eu peso também que o povo ignora porque infelizmente isso acontece com essas pessoas que acham que são donos do poder, são donos do mundo, mas voltando ao que eu dizia as pessoas tentam criar fatos, colocando como se o Prefeito da Cidade em uma entrevista hoje, como se tivesse colocado alguma coisa contra alguém, eu assista a toda entrevista não vi ele citar nomes de ninguém, então infelizmente existe uma minoria que tenta realmente criar fatos, criar mentira, vamos falar o popular, são pessoas mentirosas que tentam criar fatos para tentar enganar o povo; Novamente a

19



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU

"Casa João Galbino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53

Vereadora Audência interrompe a fala do Vereador que está com a palavra; Continuando: infelizmente é ranço de derrota, mas vai passar, um dia passa, não sei quando, mas passa, mas voltando falando de um Governo que fez uma má Administração, um Governo ruim, um Governo corrupto, hora Governo corrupto tantos Governo honesto que por aí passaram, mas o Governo corrupto Bezerra não cobrou nenhum centavo de um estudante, agora pergunta aos estudantes que pagavam para estudar lá fora se ele preferiu um Governo honesto que não tinha dinheiro, não sei que mágica que era, que o dinheiro vinha mas não tinha dinheiro para pagar um transporte escolar, então uma matemática que não fecha, pergunta se os estudantes preferem um Governo de Sandro Moco que deu transporte para os estudantes estudarem ou preferem Governos anteriores que cobravam, inclusive eu fui vítima disso, que na época me arrependi porque não denunciarei, que deveria ter denunciado no Ministério Público, que não se pode de forma alguma cobrar nenhuma taxa dentro de um veículo Público, isso aconteceu, infelizmente aconteceu, isso dentro de administração que se dizia mais correta do mundo, mas não tinha dinheiro, não tinha dinheiro para isso, eu não sei que mágica eles faziam com o dinheiro, mas não tinha dinheiro para isso, eu mesmo fui vítima, várias pessoas aqui devem ter sido vítima dessa administração que fez com que nós estudantes tínhamos que pagar para estudar, perguntem aos estudantes quem eles preferem, perguntas estudantes se eles preferem o Governo de Sandro, ou Governos anteriores, o Governo de Sandro conseguiu adquirir casa de apoio em Sumé, conseguiu casa de apoio em Monteiro para esses estudantes estudarem, então perguntem qual é o modelo de gestão que eles preferem, perguntem ao povo, a comunidade de um modo geral, aliais não precisa perguntar o resultado veio nas Umas Eleitorais, foi a maior vitória da história de Camalau, mas vamos lá, vamos ver a questão da Saúde; Novamente a Vereadora Audência interrompe a fala do Vereador que está com a palavra; Continuando o Vereador Auricélio: voltando aqui, mas eu sei volto a dizer que isso é ranço da derrota e voltando em relação à questão da Saúde, pergunte ao povo, pergunta inclusive a família de Netinho, que chegou a falecer gente porque não disponibilizar um carro para socorrer uma criança, então pergunta esse povo quem eles preferem e não era porque não tinha transporte, era apenas porque não disponibilizava, só disponibilizava transporte Daniel quando completava as vagas, então se você chegasse morrendo morria, enquanto não adoescesse três ou quatro pessoas não era disponibilizado o carro, pergunta a população de Camalau quem eles preferem, perguntem, mais uma vez volto a dizer, o povo já disse no último pleito eleitoral, mas a gente não pode parar de lembrar, porque não é tido como mau gestor, pergunta ao povo, pergunta ao pouco de Camalau, principalmente aqueles que mais precisam de uma assistência eu sei que o governo de Sandro foi muito criticado por muitos que até tiveram muito tempo no poder, outros nem tanto, mas criticaram pela questão do assistencialismo, ora tem que dar assistência mesmo, o Poder Público tem que desenvolver Políticas Públicas para da assistencialismo mesmo, nós vivemos em um país que infelizmente o nosso país não tem condições de desenvolver um trabalho para todo mundo, aí vai fazer o quê, deixa o povo passar fome, é isso que quer deixar o povo passar fome, tem que ajudar, eu defendo esse tipo de político ele tem que ajudar, evidentemente que eu sei, eu concordo, eu queria que todo mundo tivesse o seu emprego que não precisava de estar indo atrás e está pedindo nada a ninguém, é claro que era isso que eu queria, mas infelizmente não temos, não temos, eu lembro o Vereador Bezerra deve lembrar quando uma Vereadora na Legislatra passada dizia aqui, estravejava aqui eu disse que o Governo de Sandro, é um Governo assistencialista, era o Governo que tava fazendo assistencialismo e pensando em uma campanha eleitoral, ora o Prefeito Sandro fazia assistencialismo porque ele é humano, ele é humano ele pensa no ser humano, mas voltando aqui a questão do assistencialismo é exatamente para suprir essas necessidades, principalmente por falta de Política Pública de gestões passadas, gestões que nunca fizeram nada, então os governos atuais eles precisam de ajudar com o assistencialismo, eu vejo as vezes o apereiro a agonia de algumas pessoas que participaram de gestões passadas, principalmente porque foi o Governo dos Sandro que foi lançado Vereadores, o Carnaval Solidário, antigamente não tinha isso não,

20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

"Casa João Galvão Chaves"

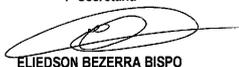
Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 68.630-000 - Camalaú - Paraíba

antigamente a Prefeitura bancava os custos e o dinheiro ninguém sabe para onde ia, porque nunca teve uma prestação de contas, pelo menos no meu conhecimento, talvez o Vereador Bezerra que é mais velho aqui posso dizer, mas nunca teve pelo menos ao meu conhecimento não, eu vi uma prestação de conta que é uma vergonha aquilo é coisa de quem quer esconder alguma coisa, que não presta conta de nada, eu fiz uma prestação de conta aqui do Carnaval, eu trouxe a prestação de conta do último Carnaval e pedi que quem quisesse questionar podia questionar, temos tudo anotado, prestação de contas daquela forma esse negócio fazer prestação de conta de forma superficial isso não funciona, a gente sabe que isso não existe, por isso essas pessoas ficam angustiadas Karina, porque querem a todo custo voltar, mas o povo de Camalaú acordou, o povo de Camalaú hoje quer um Governo que olhe o povo como gente, que trata o povo como gente e aí o Governo de Sandro disseram ai anteriormente que é um Governo perseguidor, perseguidor era Governos anteriores de pessoas dentro do Governo que ameaçavam, ameaçavam professores recém-formados que se não acompanhasse o grupo nunca iria passar no Concurso Público do Município de Camalaú, isso não é perseguição, isso é um crime, ameaçar as pessoas que tinha Bolsa Família que se não acompanhassem teriam o Bolsa Família cortado, isso não é perseguição, é não, isso é crime, mas isso acontecia, então eu quero agradecer infelizmente eu acredito Presidente que eu tive o meu tempo é prejudicado mas tudo bem, quero agradecer a todos e por hoje seria essas as minhas palavras. Por não ter mais para o momento, o Senhor Presidente o Vereador AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS declara encerrada a Sessão. E para constar, eu, CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela a Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 22 de outubro de 2021.


CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ
Secretário da Sessão


AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
Presidente


KARINA EMANOELLE ALVES INÓ
1ª Secretária


ELIEDSON BEZERRA BISPO
2ª Secretário